



Número: **8084241-73.2025.8.05.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Última distribuição : **15/05/2025**

Valor da causa: **R\$ 55.011.327,71**

Assuntos: **Limitada**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
RBF IMPORTACAO E COMERCIO DE SISTEMAS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA - EPP (AUTOR)	
	RENATO BASTOS BRITO (ADVOGADO) ANTONIO CESAR PEREIRA JOAU E SILVA (ADVOGADO) FELIPE VIEIRA BATISTA (ADVOGADO) DANIEL CARVALHO BAHIA (ADVOGADO)
RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA (AUTOR)	
	RENATO BASTOS BRITO (ADVOGADO) ANTONIO CESAR PEREIRA JOAU E SILVA (ADVOGADO) FELIPE VIEIRA BATISTA (ADVOGADO) DANIEL CARVALHO BAHIA (ADVOGADO)

Outros participantes	
Ministério Público do Estado da Bahia (TERCEIRO INTERESSADO)	
VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (PERITO DO JUÍZO)	
	ARMANDO LEMOS WALLACH (ADVOGADO)
MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DA BAHIA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE SALVADOR (TERCEIRO INTERESSADO)	
TERCEIROS INTERESSADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (ADVOGADO) DAVID SOMBRA PEIXOTO (ADVOGADO) RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
50473 3701	10/06/2025 20:40	Doc 01. Relatório Inicial - Ledax Energia e Ruscello	Outros documentos



RELATÓRIO INICIAL

LEDAX
ENERGIA

EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA. - CNPJ

12.727.161/0001-60

RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ

32.258.384/0001-33

 **Processo nº 8084241-73.2025.8.05.0001**
2ª Vara Empresarial de Salvador/BA



RELATÓRIO INICIAL

Elaborado por:

Vivante Gestão e Administração
Judicial Ltda

I - ESCLARECIMENTO

Este relatório inicial de atividade das empresas **LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA. e RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em atendimento à determinação do MM. Juízo, visa apresentar a situação inicial das Empresas aos *stakeholders*.

II - RELATÓRIO BASE

Para a elaboração do presente relatório, foram analisados os documentos apresentados nos autos pelas Recuperandas, bem como os enviados administrativamente.

III - DÚVIDAS E SUGESTÕES

A Vivante, em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação.

 rjledax@vivanteaj.com.br

 (81) 3231-7665

 www.vivanteaj.com.br

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.



SUMÁRIO

1. Reunião.....	4
1.1 Reunião com as Recuperandas.....	4
2. Sobre as Recuperandas.....	7
2.1 Contexto Histórico da Crise.....	7
2.2 Atividades.....	8
2.3 Conferência dos documentos dos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005.....	9
2.4 Da Estrutura Societária.....	9
3. Endividamento.....	10
3.1 Créditos sujeitos à Recuperação Judicial.....	10
3.2 Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial.....	12
4. Relação de Empregados.....	15
5. Informações Contábeis e Financeiras.....	15
5.1 Balanço Patrimonial.....	15
5.2 Índices de Liquidez	23
5.3 Demonstração do resultado do exercício.....	25
5.4 Fluxo de Caixa.....	28
5.5 Análise do faturamento.....	32
5.6 Extratos Bancários.....	33
5.7 Bens do Ativo Não circulante.....	35
5.8 Conclusão da análise contábil-financeira.....	36
6. Questões Processuais.....	37
6.1 Cronograma Processual.....	37
7. Informações Complementares.....	38
7.1 Documentação Solicitada.....	38
7.2 Da Carta de Comunicação Enviada aos Credores.....	38
8. Do Pedido de Consolidação Substancial.....	40
9. Conclusão.....	46





1. Reunião

1.1 Reunião com as Recuperandas

DATA	03/06/2025
REUNIÃO	Virtual.
PRESENTES	O Dr. Renato e o Dr. Daniel, advogados, o Sr. Marcelo e a Sra. Luciana, consultores financeiros.
FATURAMENTO	A Vivante solicitou os faturamentos das empresas Recuperandas de maio/25, tendo sido informado que a contabilidade só passa o fechamento do faturamento do mês anterior no dia 10, após finalizar a apuração do ICMS, bem como foi requerido o prazo para encaminhar a informação até o dia 11 ou 12 de cada mês.
	Ressaltou que o faturamento real da Ledax é sem considerar as devoluções, tendo em vista que não se trata de devoluções físicas. Explicou, a exemplo, que emite uma nota fiscal de luminária, o cliente pede para cancelar e reemitir, sendo assim, a mesma venda. Informou que a maioria dos seus clientes é de varejo, supermercado, e que é bastante comum isso acontecer na ampliação das redes.
	Na projeção do fluxo de caixa da Ledax, há a previsão de que, de julho para agosto do ano corrente, a empresa aumentará o seu faturamento em 500 mil reais. A Vivante questionou como a empresa pretende alcançar esse aumento e, em resposta, foi afirmado que são previsões de contratos a se consolidarem. Pontuou que, recentemente, houve uma feira em São Paulo em que a empresa fez muitos contatos. Sendo assim, essa é a tendência programada.
QUADRO DE COLABORADORES	Maio/25: Ledax - Regular 151, jovem aprendizes 21 e estagiários 11; Ruscello - Regular 01 funcionário, administrativo.
	Informou que a folha de pagamento, o FGTS e o INSS das duas Recuperandas estão em dia.
DESPESAS	Afirmou que as despesas após o pedido de RJ estão sendo mantidas em dia.
	A Vivante questionou se tanto a fábrica como o escritório são alugados de terceiro e se os aluguéis estão em dia, tendo sido confirmado que sim para as duas questões.
	A Vivante também questionou em nome de qual Recuperanda encontram-se os contratos de aluguéis, tendo sido informado que tanto a fábrica como o escritório estão em nome da Ledax. Ainda, foi questionado os valores que são pagos com os aluguéis, os quais foram informados: Fábrica - R\$ 46.840,00; Escritório - R\$ 26.000,00.



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail riledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48

Número do documento: 25061020405398000000483641993

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>

Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



DESPESAS	Na petição inicial, foi mencionado que as Recuperandas vêm implementando medidas para reduzir despesas. A Vivante questionou se as empresas possuem algum planejamento e quais despesas pretendem reduzir e, em resposta, foi afirmado que estão na fase de discussão e planejamento com os coordenadores e diretores da empresa.
SITUAÇÃO FISCAL	<p>A Vivante questionou a situação fiscal atual das Recuperandas, tendo sido afirmado:</p> <p>Ledax - União: pendências não parceladas de PIS/COFINS e IPI; Estado: existem duas fiscalizações em discussão, conforme anexo, sem mais pendências e sem parcelamento; Município: sem pendências e sem parcelamento; Ruscello - União, estado e município: sem pendências e sem parcelamento.</p> <p>Informou que ambas as Recuperandas têm benefícios fiscais perante o estado.</p>
PRJ	Informou que estão elaborando o PRJ e laudos, e que pretendem apresentá-los entre 25 e 30 de julho, enquanto o prazo se encerra em 04/08/2025.
INFORMAÇÕES RELEVANTES	<p>A Vivante questionou em quais estados estão localizados os representantes comerciais, mencionados na petição inicial, tendo sido informado que há representantes no AC, AL, AM, BA, CE, GO, MA, MG, MT, PA, PE, RJ, RN, RO, SP e TO.</p> <p>Informou que o pagamento das cartas a serem enviadas aos credores está programado para o dia seguinte, 04/06.</p> <p>A Vivante solicitou o envio da comprovação da 1ª lista de credores, tendo sido informado que o envio está programado para o dia seguinte, 04/06. Pontuou dificuldade na totalidade das comprovações apenas com relação aos bancos, tendo em vista a falta de acesso a alguns extratos de contratos.</p> <p>Para a análise da consolidação substancial, no que se refere à relação entre as empresas Recuperandas, além da Ruscello ser sócia da Ledax, informou que existem garantias cruzadas, dívidas em comum. A Vivante solicitou os envios da documentação para análise e que eventuais dúvidas e questionamentos sobre os documentos apresentados serão encaminhados às Recuperandas para os devidos esclarecimentos.</p>





INFORMAÇÕES RELEVANTES

A Vivante explicou sobre a documentação necessária para elaboração dos relatórios mensais de atividades, bem como que eventuais dúvidas e questionamentos sobre os documentos apresentados serão encaminhados às Recuperandas para os devidos esclarecimentos. As Recuperandas manifestaram dificuldade com relação ao envio de alguns documentos em até 30 dias após o encerramento da competência, conforme solicitado pela Vivante. A exemplo, citou o balanço e a DRE, em que as empresas, em seu fluxo normal, demoram mais de um mês para o fechamento dos valores. A Vivante esclareceu que os documentos podem ser enviados na medida em que estiverem prontos, podendo ser enviado em partes. Os representantes das Recuperandas informaram que vão tentar enviar dentro do prazo requerido.



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail riledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48
Número do documento: 25061020405398000000483641993
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>
Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54

2. Sobre as Recuperandas

2.1 Contexto Histórico da empresa e Razões da Crise

Na exordial, as Recuperandas relatam que suas atividades iniciaram em 2014, em Salvador/BA, com o objetivo de oferecer soluções de iluminação diferenciada, tornando-se referências em soluções de economia de energia para o mercado corporativo e de iluminação pública. Desde então, investem continuamente na capacitação de seus mais de 250 (duzentos e cinquenta) colaboradores e em sua infraestrutura tecnológica e de gestão.

Com um portfólio diversificado, explanam que passaram a atuar nos segmentos de iluminação comercial, pública, industrial e energia solar, sempre com foco em soluções personalizadas para seus clientes, o que impulsionou seu crescimento nacional. Entre 2016 e 2017, ampliaram a atuação para grandes corporações, a exemplo de hospitais, aeroportos, centros logísticos, indústrias, shoppings centers e supermercados e, até 2017, encerrou o ano com um crescimento composto de faturamento de 100% em relação ao fechamento do ano de 2014.

Ademais, sustentam que em 2018 passaram a desenvolver novos negócios com a marca Ledax Energia, voltada para soluções fotovoltaicas. Em 2019, expandiram sua estrutura com uma unidade fabril de 3.000 m² em Salvador e aumentaram a rede de representantes pelo Brasil. Entre 2020 e 2024, apesar da pandemia, lançaram sua divisão *Engineering, Procurement and Construction*, consolidando-se como referência nacional em soluções energéticas.

Com uma carteira de mais de 2.080 clientes, incluindo grandes redes e instituições, alegaram que se destacam pela atuação ética, sustentável e inovadora.

Outrossim, as Devedoras expuseram que os principais fatores que ensejaram a atual crise econômico-financeira foram:

- Os efeitos econômicos da pandemia da COVID-19, que provocaram queda na demanda e necessidade de novos financiamentos;
- O aumento expressivo da taxa básica de juros (de 2% em 2020 para 14,25% em 2025), que elevou os custos bancários e restringiu o crédito;
- A alta do dólar, que encareceu insumos importados e operações de financiamento (FINIMP);
- A elevação das tarifas de importação de módulos fotovoltaicos após as Resoluções Gecex nº 544/2023 e nº 666/2024;
- O aumento das tarifas de uso (TUSD/TUST) para unidades de geração solar, após a Lei nº 14.120/2021.

Apesar das adversidades, as Requerentes afirmam ter mantido a solvência e honrado a maior parte de suas obrigações até recentemente. Contudo, a dívida vincenda comprometeu sua capacidade operacional, impactando negativamente o EBITDA e evidenciando a crise financeira.

Sustentam ainda que se trata de uma situação temporária e confiam na superação com base em sua expertise. Por fim, informam, ainda, que já adotam medidas administrativas, como a redução de despesas e adesão a programas de parcelamento tributário, visando conter o passivo fiscal.

Assim, defendem que a distribuição da presente recuperação judicial é medida imprescindível para a reorganização do passivo e a continuidade da atividade empresarial.





2.2 Atividades

A Recuperanda Ledax Energia Inteligente Ltda atua no ramo de fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação. Vejamos informações fornecidas em consulta ao CNPJ junto à Receita Federal:

Empresa	LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA
CNPJ	12.727.161/0001-60
Data de Abertura	07/10/2010
Atividade Principal	27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
Logradouro	Av Cardeal Avelar Brandao Villela, nº 78, lote 009, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, CEP 41.230-180
Situação	ATIVA
Capital Social	R\$ 744.000,00

Como atividades secundárias, a Recuperanda Ledax Energia Inteligente Ltda possui:

- 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios;
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant;
- 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo;
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Ademais, a Recuperanda Ruscello Participacoes Ltda possui como atividade principal aluguel de imóveis próprios, enquanto sua atividade secundária registrada corresponde à atuação como holding de instituições não financeiras. Vejamos informações fornecidas em consulta ao CNPJ junto à Receita Federal:

Empresa	RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA
CNPJ	32.258.384/0001-33
Data de Abertura	14/12/2018
Atividade Principal	68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
Logradouro	R Soldado Luiz Gonzaga Das Virgens, Nº 000111, Edif Liz Corporate, sala 2001, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-560
Situação	ATIVA
Capital Social	R\$ 30.000,00



2.3 Conferência dos documentos dos artigos 48 e 51 da lei 11.101/2005

No tocante ao preenchimento dos requisitos e apresentação dos documentos dos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, a Vivante observou que as Recuperandas juntaram aos autos todos os documentos exigidos, bem como comprovaram cumprir os requisitos da Lei para o pedido de recuperação judicial, consoante fls 2/11 do Laudo de Constatação Prévia acostado em ID 502444865.

2.4 Da Estrutura Societária

Em consulta ao site da Receita Federal e em análise aos contratos sociais apresentados pelas empresas nos autos, a Vivante extraiu o quadro societário das Recuperandas, conforme se demonstra a seguir:

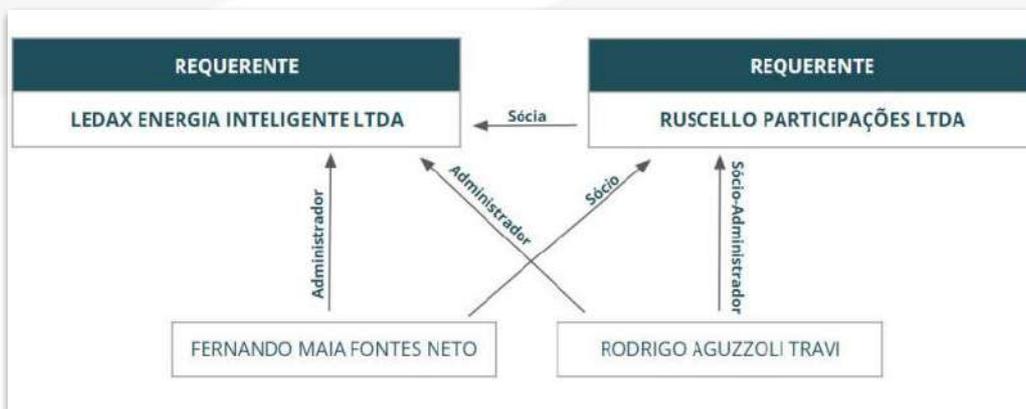
▣ LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA

Nome/Nome Empresarial:	RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	RODRIGO AGUZZOLI TRAVI	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO MAIA FONTES NETO		
Qualificação:	05-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO AGUZZOLI TRAVI		
Qualificação:	05-Administrador		

▣ RUSCELLO

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO AGUZZOLI TRAVI	
Qualificação:	49-Sócio-Administrador	
Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO MAIA FONTES NETO	
Qualificação:	22-Sócio	

A seguir, resumo das estruturas societárias das empresas:



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48
 Número do documento: 2506102040539800000483641993
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2506102040539800000483641993>
 Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



3. Endividamento

3.1 Créditos sujeitos à recuperação judicial

Os créditos concursais foram indicados pelas Recuperandas, mas ainda serão analisados pela Administradora Judicial nos termos do Art. 7º § 2º da Lei 11.101/05.

Conforme já exposto no laudo de constatação prévia, as Recuperandas informaram que, nas listas apresentadas, os valores devidos em moeda estrangeira foram convertidos para reais na cotação do dia 08/05/2025. Entende a Vivante que os valores devem ser mantidos na moeda original na lista de credores. No entanto, nos resumos que serão apresentados, a título de cálculo da representatividade dos créditos na respectiva classe, foram usados os valores em reais, incluindo os convertidos pelas Recuperandas na cotação do dia 08/05/2025.

Sendo assim, os créditos concursais estão subdivididos da seguinte forma:

LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA

CREDORES CONCURSAIS - LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA				
CLASSE	I TRABALHISTA	II GARANTIA REAL	III QUIROGRAFÁRIO	IV ME/EPP
QTD	6	0	33	8
%	12,77%	0,00%	70,21%	17,02%
TOTAL - 47 CREDORES				
100%				
VALOR (R\$)	R\$ 8.049,84	R\$ -	R\$ 39.893.677,70	R\$ 1.209.790,74
VALOR (US\$)	\$ -	\$ -	\$ 2.444.567,26	\$ -
%	0,01%	0,00%	97,79%	2,20%
TOTAL - R\$ 41.111.518,28				
US\$ 2.444.567,26				
100%				



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48
 Número do documento: 25061020405398000000483641993
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>
 Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



PRINCIPAIS CREDORES

A Vivante analisou a lista de credores e aponta os principais abaixo:

CRÉDITOS DE MAIOR RELEVÂNCIA - LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA				
NOME	CLASSE	VALOR	% CLASSE	% PASSIVO
ITAÚ UNIBANCO	III - Quirografária	R\$ 8.087.162,66	15,03%	14,70%
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	III - Quirografária	R\$ 4.359.211,74 U\$ 167.247,80	9,87%	9,65%
BANCO DO NORDESTE	III - Quirografária	R\$ 3.140.168,06 U\$ 371.076,00	9,76%	9,54%
TOTAL		R\$ 15.586.542,46 U\$ 538.323,80	34,66%	33,90%

RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA

Destaca-se que todos os credores apresentados para a RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA são credores em comum com a LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA.

CREDORES CONCURSAIS - RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA				
CLASSE	I TRABALHISTA	II GARANTIA REAL	III QUIROGRAFÁRIO	IV ME/EPP
QTD	0	0	4	0
%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
TOTAL - 4 CREDORES 100%				
VALOR (R\$)	-	-	R\$ 11.153.428,98	-
VALOR (U\$)	\$ -	\$ -	\$ 538.323,80	\$ -
%	0,00%	0,00%	100%	0,00%
TOTAL - R\$ 11.153.428,98 U\$ 538.323,80 100%				

Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail riledax@vivanteaj.com.br





PRINCIPAIS CREDORES

A Vivante analisou a lista de credores e aponta os principais abaixo:

CRÉDITOS DE MAIOR RELEVÂNCIA - RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA			
NOME	CLASSE	VALOR	% CLASSE E PASSIVO
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A	III - Quirografária	R\$ 3.140.168,06 U\$ 371.076,00	36,94%
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	III - Quirografária	R\$ 2.949.200,25 U\$ 167.247,80	27,44%
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	III - Quirografária	R\$ 3.255.494,85	22,90%
TOTAL		R\$ 9.344.863,16 U\$ 538.323,80	87,28%

Cumprido destacar que a RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA possui em seu passivo apenas credores da classe III - quirografária e, por esta razão, os percentuais de representatividade tanto na classe como no passivo são iguais.

3.2 Créditos não sujeitos à recuperação judicial

A seguir, resumo da lista de credores não sujeitos à Recuperação Judicial:

GRUPO RL

CREDORES EXTRACONCURSAIS - GRUPO RL			
QTDE	NOME	VALOR	DEVEDORA
1	BANCO DO BRASIL	R\$ 30.545,22	LEDAX ENERGIA LTDA
2	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A	R\$ 165.899,59	LEDAX ENERGIA LTDA RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA
3	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A	R\$ 33.210,82	LEDAX ENERGIA LTDA RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA

Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br



CREDORES EXTRACONCURSAIS - GRUPO RL			
QTDE	NOME	VALOR	DEVEDORA
4	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	R\$ 547.021,53	LEDAX ENERGIA LTDA
5	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 515.593,00	LEDAX ENERGIA LTDA RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA
6	ITAU UNIBANCO S.A.	R\$ 145.580,95	LEDAX ENERGIA LTDA
TOTAL		R\$ 1.437.851,11	

▣ PASSIVO FISCAL

Por conseguinte, com relação ao passivo fiscal, as Recuperandas apresentaram documentos com informações acerca da situação fiscal das empresas, bem como resumo dos valores em aberto, como segue:

PASSIVO FISCAL - LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA		
ESFERA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
FEDERAL	Impossibilidade de emissão de Certidão de Débitos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, Relatório do E-CAC e resumo de débitos.	Destaca-se que a Recuperanda informou que possui parcelamentos em situação regular, mas também tem débitos vencidos.
ESTADUAL	Certidão Positiva com efeito de Negativa (válida até 21/06/2025) e resumo de débitos.	Destaca-se que a Recuperanda informou que possui parcelamentos em situação regular.
MUNICIPAL	Certidão Negativa de Débitos (válida até 28/07/2025).	-

Foi apresentado um resumo de débito fiscal da LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA com a Receita Federal e a SEFAZ-SE no valor total de R\$ 7.969.535,29.



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48
 Número do documento: 25061020405398000000483641993
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>
 Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



PASSIVO FISCAL - RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA		
ESFERA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
FEDERAL	Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válida até 19/10/2025).	-
ESTADUAL	Certidão Positiva com Efeito de Negativa (válida até 21/06/2025).	-
MUNICIPAL	Certidão Positiva com Efeito de Negativa (válida até 22/05/2025), Certidão Negativa de Débitos Geral e Irrestrita (válida até 22/07/2025) e resumo de débitos.	-

Foi apresentado um resumo de débito fiscal da RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA com a SEFAZ-SSA no valor total de R\$ 21.647,73.



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48
Número do documento: 25061020405398000000483641993
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>
Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



4. Relação integral dos empregados

As Recuperandas apresentaram relações de empregados, as quais foram resumidas pela Vivante, conforme a seguir:

RELAÇÃO DE EMPREGADOS - GRUPO RL	TOTAL DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS	TOTAL DA BASE SALARIAL
LEDAX	171	R\$ 448.077,43
RUSCELLO	1	R\$ 1.518,00
TOTAL	172	R\$ 449.595,43

5. Informações Contábeis e Financeiras

As informações contábeis e financeiras de balanço, DRE, fluxo de caixa, extratos e bens do ativo não circulante foram extraídas do processo para análise. Foram acostados aos autos os balanços, as demonstrações de resultados e os fluxos de caixa dos anos de 2022, 2023, 2024 e a posição do exercício atual até 08 de maio de 2025, bem como fluxo de caixa projetado.

Conforme já informado no laudo de constatação prévia, a Vivante, após análise, realizou questionamentos referentes às documentações, os quais foram respondidos e expostos no laudo. Pelo curto tempo entre a apresentação do laudo e o presente relatório, não houve o envio de novos documentos, sendo assim, serão expostas a seguir análises, questionamentos e respostas já apresentadas anteriormente.

5.1 Balanço Patrimonial

A seguir, a Vivante apresenta as contas dos balanços patrimoniais das Recuperandas, com valores expressos em reais (R\$):

Na Ledax, verifica-se que, desde o exercício de 2024, os ativos não são suficientes para honrar com as obrigações, bem como que as obrigações estão concentradas, em sua maioria, no curto prazo.

LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA

Ledax Energia Inteligente Ltda	2022	2023	2024	até 08 mai.-25
Ativo	37.299.902	48.316.975	54.450.838	63.936.138
Ativo Circulante	34.763.066	44.628.187	49.622.491	58.585.721
Disponibilidade	981.349	440.246	4.814.847	2.529.142
Caixa	242	242	242	242,11
Bancos Conta Movimento	55.263	171.741	655.640	1.082.035,05
Aplicações Financeiras	925.845	268.263	4.158.965	1.446.864,84
Clientes	15.864.938	24.225.178	17.708.053	17.704.477
Outros Créditos	17.916.778	19.962.763	27.099.590	38.352.102

Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail riledax@vivanteaj.com.br



Impostos A Recuperar	145.887	161.205	210.728	181.596,62
Adiantamento A Fornecedores	4.008.559	4.463.573	7.569.384	4.093.838,03
Adiantamento A Empregados	730.685	672.392	649.795	804.348,96
Empréstimos	-	45.532	2.886.715	2.876.616,49
Estoque	11.134.521	13.289.050	12.386.008	28.854.822,04
Importação Em Andamento	1.897.127	1.331.011	3.396.960	1.540.880,34
Ativo Não Circulante	2.536.837	3.688.788	4.828.348	5.350.417
Ativo Realizável A Longo Prazo	484.322	484.322	1.327.084	716.594
Outros Creditos	12.068	12.068	1.327.084	25.201
Emprestimos	472.255	472.255	-	691.393
Imobilizado	1.891.621	3.044.780	3.344.011	4.476.570
Veículos	465.483	960.497	960.497	1.513.049
Máquinas E Equipamentos	1.735.650	2.133.113	2.767.783	3.567.783
Equipamentos De Informatica	188.308	505.713	630.259	630.259
Moveis E Utensilios	71.092	159.959	176.459	176.459
Imobilizado Em Andamento	-	-	-	47.906
Benfeitorias Em Propriedades De Terceiros	1.120	6.115	6.115	6.115
(-) Depreciações Acumuladas	- 625.000	- 949.324	- 1.376.875	- 1.644.775
Adiantamento De Consórcio	54.968	228.708	179.774	179.774
Intangível	160.894	159.686	157.252	157.252
Licença De Uso De Direito De Software	164.852	165.386	164.852	164.852
(-) Amortização Acumulada	- 3.958	- 5.700	- 7.600	- 7.600



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail riledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48
 Número do documento: 25061020405398000000483641993
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>
 Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



Passivo	37.299.902	48.316.975	54.450.838	63.936.138
Passivo Circulante	16.139.016	18.493.638	26.775.728	38.036.231
Empréstimos E Financiamentos	6.072.445	11.607.392	18.162.470	20.257.287
Obrigações De Curto Prazo	918.769	2.417.220	4.136.640	11.408.915
Fornecedores	768.334	2.160.900	3.987.765	11.408.915
Outras Contas A Pagar	150.435	256.320	148.875	-
Obrigações Tributárias	2.711.841	2.009.658	2.164.237	2.030.752
Impostos E Contribuições A Recolher	932.472	1.128.907	1.238.206	1.114.635
Parcelamentos	1.779.368	880.751	1.263.815	1.253.901
(-) Juros A Apropriar	-	-	- 337.784	- 337.784
Obrigações Trabalhistas E Previdenciárias	840.235	1.309.442	939.303	889.812
Obrigações Trabalhistas	165.517	295.215	151.049	8.050
Encargos E Obrigações Sociais	140.510	241.234	122.903	177.394
Provisões	534.208	772.993	665.351	704.367
Outras Obrigações	5.595.727	1.149.926	1.373.077	3.449.465
Passivo Não Circulante	14.550.592	19.460.920	29.165.858	29.018.772
Passivo Exigível A Longo Prazo	14.550.592	19.460.920	29.165.858	29.018.772
Empréstimos E Financiamentos	1.489.215	7.859.588	20.052.727	17.664.755
Parcelamentos	4.493.381	4.877.994	5.614.673	5.306.148
(-) Juros A Apropriar	-	-	- 1.372.827	- 1.372.827
Outros Adiantamentos Recebidos	805.010	511.006	360.898	-
Outros Empréstimos	7.762.986	6.212.333	4.510.387	7.420.696

Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48
Número do documento: 2506102040539800000483641993
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2506102040539800000483641993>
Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



Patrimônio Líquido	6.610.295	10.362.416	- 1.490.748	- 3.118.866
Capital Social	744.000	744.000	744.000	744.000
Capital Subscrito	744.000	744.000	744.000	744.000
Reservas de Lucros	4.200.891	8.627.151	- 2.234.748	- 3.862.866
Resultado Do Exercício	-	- 93.991	-	-
Afac	1.665.404	1.085.256	-	-

Conforme já exposto no laudo, esta Auxiliar questionou a Recuperanda acerca de algumas variações de contas dos balanços patrimoniais, tendo a empresa apresentado esclarecimentos, como segue:

LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA - QUESTIONAMENTOS		
ATIVO CIRCULANTE	PERÍODO QUESTIONADO	ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS
Bancos conta Movimento	2023 a maio/25	"Os valores apontados correspondem aos saldos das contas correntes e aplicações bancárias no encerramento de cada exercício. As flutuações são naturais decorrentes da movimentação financeira da empresa."
Aplicações Financeiras	2023 a maio/25	
Duplicatas a Receber	2022 a maio/25	"Os valores apontados correspondem aos saldos de valores a receber de clientes. O aumento de 2022 a 2023, assim como a redução de 2023 a 2024, estão correlacionados ao aumento do faturamento em 2023, a redução de faturamento em 2024, e ainda à dinâmica de prazos concedidos aos clientes nestes períodos."
Empréstimos	2023 a maio/25	"O saldo desta conta corresponde a mútuos realizados entre empresas do grupo neste período."



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48
 Número do documento: 2506102040539800000483641993
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2506102040539800000483641993>
 Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



Estoques	2024 a maio/25	"A variação de 2024 para 2025 representa em grande parte a antecipação de compra de placas solares em decorrência da alteração tributária no Imposto de Importação sobre estes itens, que subiu de 0% a 25%. A estratégia não funcionou, pois as cotas de importação sem o referido imposto se esgotaram antes das projeções e a Ledax precisou arcar com estes impostos adicionais."
Adiantamento a fornecedores	2023 a maio/25	"A variação destas duas contas corresponde a pagamentos realizados em avanço a fornecedores para formação de estoque de mercadorias, incluindo também placas solares e matérias-primas da indústria de iluminação. Quando da chegada das mercadorias, estes valores foram deslocadas ao estoque, o que também explica o retorno dos seus saldos aos valores históricos em 2025, alinhado ao aumento do estoque."
Importação em andamento	2023 a maio/25	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	PERÍODO QUESTIONADO	ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS
Outros créditos	2023 a maio/25	"A variação do saldo dessa conta decorre de valores a receber ao final do exercício de 2024, os quais foram recebidos no início de 2025. O saldo remanescente corresponde a depósitos judiciais."
Empréstimos	2024 a maio/25	"O saldo dessa conta contempla operações de mútuo entre Ledax Energia e Ruscello."
IMOBILIZADO	PERÍODO QUESTIONADO	ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS
Veículos	2024 a maio/25	"A variação desta conta corresponde à aquisição de um caminhão com implemento de carga para incremento da logística própria da empresa."



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail riledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48

Número do documento: 25061020405398000000483641993

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>

Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



PASSIVO CIRCULANTE	PERÍODO QUESTIONADO	ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS
Empréstimos e financiamentos	2023 a maio/25	"A variação dessas contas ao longo dos anos corresponde ao incremento líquido de empréstimos tomados junto às instituições financeiras para suportar o crescimento da empresa e capital de giro."
Outras contas a pagar	2024 a maio/25	"A variação desta conta corresponde à liquidação de compromissos da companhia no início do ano de 2025."
Fornecedores	2024 a maio/25	"A variação de 2024 para 2025 representa em grande parte a antecipação de compra de placas solares em decorrência da alteração tributária no Imposto de Importação sobre estes itens, que subiu de 0% a 25%. A estratégia não funcionou, pois as cotas de importação sem o referido imposto se esgotaram antes das projeções e a Ledax precisou arcar com estes impostos adicionais."
Obrigações com pessoal	2024 a maio/25	"A variação de 2024 para 2025 corresponde à liquidação dos compromissos existentes, permanecendo apenas os valores constantes da lista de credores."
Adiantamentos de clientes	2024 a maio/25	"Esta conta apresenta flutuações naturais decorrentes da operação da empresa, com a busca pelo recebimento antecipado de valores dos clientes."
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	PERÍODO QUESTIONADO	ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS
Empréstimos e financiamentos	2023 a maio/25	"A variação dessas contas ao longo dos anos corresponde ao incremento líquido de empréstimos tomados junto às instituições financeiras para suportar o crescimento da empresa e capital de giro."



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail riledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48

Número do documento: 25061020405398000000483641993

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>

Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



Parcelamentos	2024 a maio/25	"Esta conta contempla os parcelamentos do passivo tributário da companhia. A redução destacada de 2024 e 2025 representa a transferência de parcelas para o curto prazo."
Outros empréstimos	2024 a maio/25	"Essa conta representa o saldo de empréstimos contraídos pela empresa com terceiros conforme valores relacionados na lista de credores."
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	PERÍODO QUESTIONADO	ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS
Afac	2022 a maio/25	"Representa capital aportado na empresa pelos sócios em exercícios anteriores, e que foram ao longo dos anos subsequentes devolvidos aos mesmos."

Ainda, a Vivante questionou a Recuperanda acerca da natureza da conta "Benfeitorias em Bens de Terceiros", tendo essa esclarecido que "a fábrica funciona em instalações locadas. Este valor se refere a investimento no imóvel de terceiro".

RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA

Ruscello Participações Ltda	2022	2023	2024	até 08 mai.-25
Ativo	2.837.600	3.154.804	2.440.692	2.441.989
Ativo Circulante	7.040	29.918	51.090	52.387
Disponibilidade	-	10.559	47.570	48.874
Caixa	-	10.559	47.517	46.113
Bancos C/Corrente	-	-	53	2.762
Clientes	7.040	19.359	3.520	3.513
Ativo Não-Circulante	2.830.560	3.124.886	2.389.602	2.389.602
Investimentos	2.758.360	3.052.686	1.997.402	1.997.402
Imobilizado	72.200	72.200	392.200	392.200



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48
 Número do documento: 25061020405398000000483641993
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>
 Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



Passivo	2.837.600	3.154.804	2.440.692	2.441.989
Passivo Circulante	-	1.196	5.384	5.898
Obrigações Tributárias	-	1.196	5.384	5.241
Obrigações Trabalhista E Previdenciária	-	-	-	657
Passivo Não-Circulante	-	-	1.185.179	691.393
Conta Corrente Com Sócios E Empresas Lig	-	-	1.185.179	691.393
Patrimônio Líquido	2.837.600	3.153.608	1.250.130	1.744.698
Capital	2.399.800	2.399.800	2.280.595	2.774.919
Capital Social	30.000	30.000	30.000	30.000
Aporte Para Futuro Aumento De Capital	2.369.800	2.369.800	2.250.595	2.744.919
Lucros Ou Prejuízos Acumulados	437.800	753.808	- 1.030.465	- 1.030.221

Conforme já exposto no laudo, esta Auxiliar questionou a Recuperanda acerca de algumas variações de contas dos balanços patrimoniais, tendo a empresa apresentado esclarecimentos, como segue:

RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA		
ATIVO CIRCULANTE	PERÍODO QUESTIONADO	ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS
Caixa	2023 a 2024	"A variação espelha os recebimentos de aluguel da empresa."
ATIVO NÃO CIRCULANTE	PERÍODO QUESTIONADO	ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS
Participações Societárias	2022 a maio/25	"Estes valores espelham as participações societárias da Ruscello. A redução no ano de 2024 se deve aos reflexos do resultado de equivalência patrimonial."
IMOBILIZADO	PERÍODO QUESTIONADO	ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS
Imóveis	2023 a 2024	"A evolução desta conta corresponde à aquisição de uma sala comercial em 2024."



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail riledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48
Número do documento: 25061020405398000000483641993
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>
Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54

PASSIVO CIRCULANTE	PERÍODO QUESTIONADO	ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS
Conta Corrente Com Sócios E Empresas Lig	2022 a 2024	"O saldo dessa conta contempla operações de mútuo entre Ledax Energia e Ruscello."
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	PERÍODO QUESTIONADO	ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS
Afac	2022 a maio/25	"Valores aportados pelos sócios na Ruscello para integralização das cotas das controladas."

5.2 Índices de Liquidez

A seguir, explicações sobre os principais índices de liquidez e suas utilidades:

Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações no curto prazo e longo prazo, representando a saúde do caixa.

Liquidez Corrente: indica a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo. Mede a relação entre ativo circulante e passivo circulante.

Liquidez Seca: se assemelha a corrente, no entanto, nesse caso se subtrai do ativo circulante o valor do estoque. Desse modo, é possível analisar de um ponto de vista mais real e crítico a capacidade de cumprimento das obrigações.

Liquidez Imediata: determina a relação existente entre o disponível e o passivo circulante, ou seja, reflete a porcentagem das dívidas de curto prazo que pode ser saldada imediatamente pela empresa

Em seguida, a Vivante apresenta os índices de liquidez das Recuperandas, de acordo com os balanços patrimoniais apresentados:



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48
Número do documento: 25061020405398000000483641993
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>
Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA				
ÍNDICE DE LIQUIDEZ	2022	2023	2024	até 08 mai.-25
LIQUIDEZ GERAL	1,15	1,19	0,91	0,88
LIQUIDEZ CORRENTE	2,15	2,41	1,85	1,54
LIQUIDEZ SECA	1,46	1,69	1,39	0,78
LIQUIDEZ IMEDIATA	0,06	0,02	0,18	0,07

RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA				
ÍNDICE DE LIQUIDEZ	2022	2023	2024	até 08 mai.-25
LIQUIDEZ GERAL	-	25,01	0,04	0,08
LIQUIDEZ CORRENTE	-	25,01	9,49	8,88
LIQUIDEZ SECA	-	25,01	9,49	8,88
LIQUIDEZ IMEDIATA	-	8,83	8,84	8,29

Destaca-se que a RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA não possui valores de passivo circulante e não circulante no ano de 2022 e, por esta razão, não há liquidez.



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48
Número do documento: 25061020405398000000483641993
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>
Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



5.3 Demonstração do Resultado do Exercício

A seguir, a Vivante apresenta as contas das demonstrações de resultados das Recuperandas, com valores expressos em reais (R\$):

LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA

A Vivante ressalta que, por um erro material, os valores de resultado do ano de 2024 tiveram sinais invertidos no resultado de 2024 exposto no laudo de constatação prévia.

Ledax Energia Inteligente Ltda	2022	2023	2024
Receita Bruta De Vendas	67.446.866	86.865.989	70.139.866
(-) Deduções Da Receita	- 22.741.354	- 21.915.965	- 20.920.000
Receita Líquida	44.705.512	64.950.024	49.219.866
(-) Custo	- 23.196.445	- 33.950.947	- 31.075.164
Outras Receitas	-	700	-
Lucro Bruto	21.509.067	30.999.777	18.144.703
(-) Despesas Operacionais	- 13.538.064	- 22.136.523	- 19.405.947
Despesas Com Vendas	- 2.619.124	- 2.830.780	- 4.123.096
Despesas Gerais E Administrativas	- 10.918.940	- 19.305.743	- 15.282.851
Despesas Com Pesquisa E Desenvolvimento	-	-	-
Perdas No Recebimento Dos Créditos	-	-	- 862.920
(-) Despesas Tributárias	- 494.748	- 487.465	- 1.082.417
Resultado Financeiro	- 3.557.938	- 2.655.780	- 6.994.637
Receitas Financeiras	194.841	374.151	132.116
(-) Despesas Financeiras	- 3.752.779	- 3.029.931	- 7.126.753
Outras Receitas E Despesas Operacionais	1.057.221	79.356	237.173
Resultado Antes Do Irlp E Csl	4.975.539	5.799.365	- 9.964.046
(-) Impostos Sobre O Lucro	- 462.984	-	-
Resultado Do Exercício	4.512.555	5.799.365	- 9.964.046

Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br



Ledax Energia Inteligente Ltda	até 08 mai.-25
Receita Bruta De Vendas	29.331.274
(-) Deduções Da Receita	- 10.478.826
Receita Líquida	18.852.447
(-) Custo	- 12.343.450
Outras Receitas	-
Lucro Bruto	6.508.997
(-) Despesas Operacionais	- 8.137.115
Despesas Com Vendas	- 1.520.307
Despesas Gerais E Administrativas	- 4.729.706
Despesas Com Pesquisa E Desenvolvimento	- 21.092
Perdas No Recebimento Dos Créditos	-
(-) Despesas Tributárias	- 152.772
Resultado Financeiro	- 1.713.238
Outras Receitas E Despesas Operacionais	-
Resultado Antes Do Irapj E Csl	- 1.628.118
(-) Impostos Sobre O Lucro	-
Resultado Do Exercício	- 1.628.118



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48
 Número do documento: 25061020405398000000483641993
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>
 Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54

RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA

Ruscello Participações Ltda	2022	2023	2024	até 08 mai.-25
Receita Operacional	7.040	22.879	21.119	5.294
(-) Deduções da Receita	-	- 385	- 1.349	- 193
Receita Líquida	7.040	22.493	19.770	5.101
Lucro Bruto	7.040	22.493	19.770	5.101
Despesas Administrativas	-	-	- 989	- 3.320
Despesas Tributárias	-	-	- 572	- 1.132
Despesas Operacionais	-	-	- 360	2
Despesas Financeiras	-	-	- 363	-
Receitas Financeiras	-	-	3	2
Outras Receitas/Despesas Operacionais	430.760	294.326	- 1.799.284	-
Resultado Antes Do Ir	437.800	316.819	- 1.781.435	651
Provisões Para Irap E Csl	-	- 811	- 2.838	- 407
Resultado Do Exercício	437.800	316.008	- 1.784.273	244



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48
Número do documento: 25061020405398000000483641993
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>
Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



5.4 Fluxo de Caixa e Projeção

A seguir, a Vivante apresenta os fluxos de caixa das Recuperandas e suas projeções:

LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA

Fluxo de caixa realizado

FLUXO DE CAIXA REALIZADO LEDAX ENERGIA				
Valores expressos em R\$				
DESCRIÇÃO DAS CONTAS	2022	2023	2024	2025
SALDO INICIAL	1.405.041,45	981.349,49	440.245,75	4.814.847,39
RECEITA	36.199.029,96	56.589.784,20	55.736.990,82	18.856.024,06
DESPESAS	-37.949.490,84	-58.812.723,49	-57.616.250,84	-19.428.491,18
(-) FORNECEDORES	-24.027.703,64	-35.550.947,38	-32.220.909,71	-11.647.390,79
(-) GERAIS	-6.377.877,87	-14.140.551,28	-14.173.920,78	-4.415.199,80
(-) TRIBUTÁRIAS	-462.983,54	-1.125.253,25	-1.258.326,25	-358.698,52
(-) PESSOAL	-7.080.925,79	-7.995.971,58	-9.963.094,10	-3.007.202,07
(=) SALDO OPERACIONAL DE CAIXA	-1.750.460,88	-2.222.939,29	-1.879.260,02	-572.467,12
(+) EMPRÉSTIMOS	4.884.707,03	4.711.766,97	13.248.498,87	-
(-) RESULTADO FINANCEIRO	-3.557.938,11	-3.029.931,42	-6.994.637,21	-1.713.238,27
(=) SALDO FINAL DE CAIXA	981.349,49	440.245,75	4.814.847,39	2.529.142,00



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail riledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48
 Número do documento: 25061020405398000000483641993
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>
 Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



Fluxo de caixa projetado

FLUXO DE CAIXA PROJETADO - LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA						
Valores expressos em R\$						
DESCRIÇÃO DAS CONTAS	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
SALDO INICIAL	1.769.160	-	-	-	-	-
RECEITA BRUTA	4.950.000	5.000.000	5.000.000	5.500.000	5.500.000	5.500.000
IMPOSTOS S/ RECEITA	- 544.500	- 550.000	- 550.000	- 605.000	- 605.000	- 605.000
RECEITA LÍQUIDA	4.405.500	4.450.000	4.450.000	4.895.000	4.895.000	4.895.000
DESPESAS	- 4.264.080	- 4.292.000	- 4.292.000	- 4.700.150	- 4.700.150	- 4.700.150
(-) FORNECEDORES	- 2.467.080	- 2.492.000	- 2.492.000	- 2.790.150	- 2.790.150	- 2.790.150
(-) GERAIS	- 500.000	- 500.000	- 500.000	- 530.000	- 530.000	- 530.000
(-) TRIBUTÁRIAS	- 297.000	- 300.000	- 300.000	- 330.000	- 330.000	- 330.000
(-) PESSOAL	- 1.000.000	- 1.000.000	- 1.000.000	- 1.050.000	- 1.050.000	- 1.050.000
(=) SALDO OPERACIONAL DE CAIXA	141.420	158.000	158.000	194.850	194.850	194.850
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	- 109.299	- 110.100	- 110.100	- 118.110	- 118.110	- 118.110
(=) SALDO FINAL MENSAL DE CAIXA	32.121	47.900	47.900	76.740	76.740	76.740
(=) SALDO ACUMULADO DE CAIXA	1.801.281	1.849.181	1.897.081	1.973.821	2.050.561	2.127.301



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48
 Número do documento: 25061020405398000000483641993
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>
 Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54

**RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA**Fluxo de caixa realizado

FLUXO DE CAIXA REALIZADO - RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA				
Valores expressos em R\$				
DESCRIÇÃO DAS CONTAS	2022	2023	2024	2025
SALDO INICIAL	-	-	10.559,34	47.517,03
RECEITA	-	11.370,30	41.716,77	5.294,18
DESPESAS	-	- 810,96	- 4.399,12	- 4.858,69
(-) FORNECEDORES	-	-		
(-) GERAIS	-	-	- 988,76	- 365,59
(-) TRIBUTÁRIAS	-	- 810,96	- 3.410,36	- 1.538,42
(-) PESSOAL	-	-		- 2.954,68
(=) SALDO OPERACIONAL DE CAIXA	-	10.559,34	37.317,65	435,49
(-) RESULTADO FINANCEIRO	-	-	- 359,96	-
(=) SALDO FINAL DE CAIXA	-	10.559,34	47.517,03	47.952,52



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48
 Número do documento: 25061020405398000000483641993
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>
 Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



Fluxo de caixa projetado

FLUXO DE CAIXA PROJETADO - RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA						
Valores expressos em R\$						
DESCRIÇÃO DAS CONTAS	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
SALDO INICIAL	48.000					
RECEITA BRUTA						
	1.788	1.788	1.788	1.788	1.788	1.788
IMPOSTOS s/receita	- 65	- 65	- 65	- 65	- 65	- 65
RECEITA LIQUIDA	1.723	1.723	1.723	1.723	1.723	1.723
DESPESAS						
	- 2.775					
(-) FORNECEDORES	-	-	-	-	-	-
(-) GERAIS	-	-	-	-	-	-
(-) TRIBUTÁRIAS	- 195	- 195	- 195	- 195	- 195	- 195
(-) PESSOAL	- 2.580	- 2.580	- 2.580	- 2.580	- 2.580	- 2.580
(=) SALDO FINAL MENSAL DE CAIXA	-1.051	-1.051	-1.051	-1.051	-1.051	-1.051
(=) SALDO ACUMULADO DE CAIXA	46.949	45.897	44.846	43.794	42.743	41.691



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48
 Número do documento: 25061020405398000000483641993
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>
 Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



5.5 Análise do Faturamento

A Vivante apresenta a seguir tabela com resumo dos faturamentos das Recuperandas durante o período analisado.

FATURAMENTO - GRUPO RL	2022	2023	2024	até 08 mai.-25
LEDAX	R\$ 67.446.866,21	R\$ 86.865.988,86	R\$ 70.139.865,96	R\$ 29.331.273,54
RUSCELLO	R\$ 7.039,56	R\$ 22.878,57	R\$ 21.118,68	R\$ 5.294,18
TOTAL	R\$ 67.453.905,77	R\$ 86.888.867,43	R\$ 70.160.984,64	R\$ 29.336.567,72

A Vivante elaborou, também, quadro com as médias mensais de faturamento por ano apresentado, conforme será mostrado na tabela abaixo.

Cumprido destacar que a Recuperanda LEDAX pontuou que, para o cálculo de faturamento efetivamente realizado, devem ser consideradas as vendas brutas menos as devoluções efetuadas no período. Dessa forma, esta Auxiliar ressalta que usou como base para média mensal os valores de receitas sem as devoluções, que foram informadas pela Recuperanda à esta Administradora Judicial.

MÉDIA MENSAL (FATURAMENTO REALIZADO) - GRUPO RL	2022	2023	2024	2025
LEDAX	R\$ 4.241.919,29	R\$ 6.094.732,66	R\$ 4.659.631,35	R\$ 5.389.036,89
RUSCELLO	R\$ 586,63	R\$ 1.906,55	R\$ 1.759,89	R\$ 1.323,55
TOTAL MENSAL	R\$ 4.242.505,92	R\$ 6.096.639,21	R\$ 4.661.391,24	R\$ 5.390.360,44

É possível observar um valor aproximado dos faturamentos médios nos anos de 2022 e 2024, bem como um aumento nos anos de 2023 e 2025.

Além disso, foi apresentada a projeção de faturamento das Recuperandas para o período de maio de 2025 a outubro de 2025. Esta Auxiliar realizou cálculo da média mensal dos valores projetados, onde é possível observar, conforme quadro exposto abaixo, que o valor projetado está de acordo com a realidade de faturamento atual das Recuperandas.

RECUPERANDA	MÉDIA MENSAL
LEDAX	R\$ 5.241.666,67
RUSCELLO	R\$ 1.788,40
TOTAL MENSAL	R\$ 5.243.455,07



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail riledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48
 Número do documento: 2506102040539800000483641993
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2506102040539800000483641993>
 Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



5.6 Extratos Bancários

A seguir, resumo dos extratos bancários apresentados pelas Recuperandas:

LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA

EXTRATOS BANCÁRIOS - LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA	SALDO EM MAI/25
CONTA CORRENTE	Valores expressos em R\$
Banco do Brasil	-
Banco do Brasil	161.850,46
Banco do Nordeste	- 39.815,21
Banco do Nordeste	-
Banco do Nordeste	-
Banco do Nordeste	-
Bradesco	-
Bradesco	-
BTG Pactual	0,49
Banco BS2	-
Caixa	-
Banco Daycoval	95.795,82
Itaú	- 2.002,41
Itaú	279.396,24
Itaú	-
Itaú	-
BMP	2.320,66
Santander	- 644,15
Santander	-
Sicoob	561.535,96

Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br





Banco Sofisa	-
Banco Sofisa	141,47
Banco BV	-
Banco Onfly	23.455,72
SALDO TOTAL	1.082.035,05

EXTRATOS BANCÁRIOS - LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA	SALDO EM MAI/25
APLICAÇÕES	Valores expressos em R\$
Banco do Nordeste	-
Banco do Nordeste	73.234,81
Banco do Nordeste	-
Banco do Nordeste	-
Caixa Econômica Federal	237.289,31
Banco Daycoval	734.744,77
Sicoob	401.595,95
SALDO TOTAL	1.446.864,84

Destaca-se que os valores estão em conformidade com o balanço patrimonial apresentado pela Recuperanda para o período de maio de 2025.

Cumpra-se destacar que foi apresentado, em Id 500910960 - Pág. 13, extrato referente ao banco Santander com valor de - 985.108,16. No entanto, conforme já exposto no laudo, ao ser questionada, a Recuperanda afirmou que o valor se trata apenas de um saldo projetado referente às dívidas com o banco.

RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA

EXTRATOS BANCÁRIOS - RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA	SALDO EM MAI/25
CONTA CORRENTE	Valores expressos em R\$
Banco Itaú	0,03
Banco Inter	2.761,57
SALDO TOTAL	2.761,60

Destaca-se que os valores estão em conformidade com o balanço patrimonial apresentado pela Recuperanda para o período de maio de 2025.



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail riledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48
Número do documento: 25061020405398000000483641993
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>
Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54

5.7 Bens do Ativo Não Circulante

As Recuperandas apresentaram a relação de bens composta da descrição dos itens, sem os valores dos bens. Ressalta-se que, posteriormente, no decorrer do processo de Recuperação Judicial, será apresentado, nos termos do artigo 53, inciso III, o laudo de avaliação dos bens e ativos das Devedoras.

Ainda, frisa-se que foram apresentados 206 itens para a LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA e 8 itens para a RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA.

A seguir, comparação da relação apresentada com as contas presentes no ativo não circulante do balanço patrimonial de 08 de maio de 2025.

LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA

BENS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE - LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA	
BALANÇO PATRIMONIAL	RELATÓRIO DE BENS APRESENTADO
Outros Créditos	✓
Empréstimos	✓
Veículos	✓
Máquinas E Equipamentos	✓
Equipamentos de Informática	✓
Móveis E Utensílios	✓
Imobilizado Em Andamento	✓
Benfeitorias Em Propriedade De Terceiros	✓
Adiantamento De Consórcio	✓
Intangível	✓

RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA

BENS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE - RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA	
BALANÇO PATRIMONIAL	RELATÓRIO DE BENS APRESENTADO
Participações Societárias	✓
Imóveis	✓





5.8 Conclusão da análise contábil-financeira

LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA

Na Ledax, verifica-se, de acordo com os balanços, que, desde o ano de 2024, os ativos não são suficientes para honrar com as obrigações totais, bem como que as obrigações estão concentradas, em sua maioria, no curto prazo.

Se observa, também, baixa disponibilidade de caixa para honrar com as obrigações imediatas e que há elevado grau de dependência dos estoques.

No que se refere ao faturamento, este teve uma baixa considerável no ano de 2024, que refletiu diretamente no resultado da empresa, que teve prejuízo. Contudo, de acordo com a média mensal, houve aumento do faturamento no ano corrente, de 2025, e, apesar da empresa ainda apresentar prejuízo, este, proporcionalmente, diminuiu consideravelmente.

RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA

Com relação à Ruscello, verifica-se, de acordo com os balanços, que desde o ano de 2024, os ativos não são suficientes para honrar com as obrigações totais, contudo, as obrigações estão concentradas, em sua maioria, no longo prazo.

Se observa, também, que há caixa para honrar com as obrigações imediatas e, na Ruscello, não há estoque.

Quanto ao faturamento, este não teve variação expressiva, mas está em declínio desde o ano de 2024, quando também apresentou prejuízo. Já no ano corrente, de 2025, este ainda se apresenta com lucro, porém pouco expressivo.

De modo geral, a maior movimentação financeira se concentra na Ledax, enquanto os valores da Ruscello são pouco expressivos.



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48

Número do documento: 25061020405398000000483641993

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>

Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



6. Questões Processuais

6.1 Cronograma Processual

EVENTO	LEI 11.101/05	DATA ESTIMADA	OCORRIDO	STATUS
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	-	15/05/2025	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	-	28/05/2025	✓
Publicação da decisão que deferiu o processamento da RJ	-	-	30/05/2025	✓
Stay Period (180 dias após o deferimento da RJ)	art. 6º, §4º	04/12/2025		
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias após a publicação do deferimento da RJ)	art. 53	04/08/2025		
Publicação 1º Edital	art. 52, §1º	-		
Prazo Apresentação de divergências e habilitações ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º	-		
Apresentação do 2º Edital pelo AJ (45 dias após apresentação das divergências/habilitações)	art. 7º, §2º	-		
Publicação do 2º Edital	-	-		
Prazo para apresentação de Impugnações	art. 8º	-		
Publicação do Edital de aviso sobre o PRJ	art. 53, § único	-		
Prazo para objeções ao Plano de Recuperação Judicial (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação do aviso do PRJ)	art. 53, § único; art. 55, § único	-		
Publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral de Credores (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36	-		
1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores (150 dias após o deferimento da RJ)	art. 56, §1º	29/10/2025		
2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	-	-		
Homologação do Plano de Recuperação Judicial	-	-		
Início Pagamento Classe I	-	-		
Início Pagamento Classe II	-	-		
Início Pagamento Classe III	-	-		
Início Pagamento Classe IV	-	-		



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48

Número do documento: 25061020405398000000483641993

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>

Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54

7. Informações Complementares

7.1 Documentação Solicitada

A Vivante Gestão e Administração Judicial informa que, em reunião com as empresas, comunicou a necessidade de envio de documentos que deverão ser entregues mensalmente, para análise e confecção do **RMA - Relatório Mensal de Atividades**. Tais informações também foram passadas através de e-mail (**doc. 01**).

Também em reunião e através de e-mail, em cumprimento ao art. 7º da lei 11.101/2005, que versa sobre o dever da Administradora Judicial de realizar a verificação dos créditos da lista de credores apresentada pela Recuperanda nos autos do processo, a Vivante solicitou a documentação comprobatória de todos créditos listados pelas Devedoras em sua relação de credores (**doc. 02**).

7.2 Da Carta de Comunicação Enviada aos Credores

As cartas previstas no art. 22, inciso I, alínea a da Lei 11.101/2005, foram devidamente elaboradas, totalizando 44 cartas com Aviso de Recebimento (AR) nacional, que totalizaram o importe de 1.747,80 (mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), referente às impressões e postagens via correios.

Porém, para serem postadas, o pagamento precisou ser feito antecipadamente. Ressalta-se que é de responsabilidade da Recuperanda o pagamento do aludido ato, tendo a Vivante solicitado o envio dos comprovantes quando realizados, bem como a Recuperanda enviado em 04/06/2025.

A seguir, a Vivante demonstra o modelo de correspondência encaminhada aos credores:



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48

Número do documento: 25061020405398000000483641993

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>

Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



Salvador, XX de maio de 2025.

A XXXXXXXXXXXX

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

COMUNICADO DE CRÉDITO A RECEBER EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial n. 8084241-73.2025.8.05.0001, em trâmite perante a 2ª Vara Empresarial da Comarca de Salvador/BA, vem, em cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso I, "a" da Lei nº 11.101/2005, por seu representante legal, informar o que segue:

As empresas **LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.727.161/0001-60, com sede na Avenida Cardeal Avelar Brandão Villela, n. 78, Lote n. 009, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, CEP n. 41.230-180 e **RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.258.384/0001-33, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, Edifício Liz Corporate, n. 111, 20º Andar, Sala 2001, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP n. 41.820-560, protocolaram, em 15/05/2025, pedido de recuperação judicial, o qual foi deferido em 28/05/2025.

Na relação de credores apresentada na petição inicial pelas empresas, vossa senhoria consta como titular do crédito perante a empresa **LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA**, nos termos a seguir:

VALOR DO CRÉDITO	NATUREZA OU ORIGEM	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
R\$ XXXX	XXXXX	XXXXX



Ressalta-se que o valor acima indicado não se trata de proposta de acordo, mas sim o valor que a empresa informou dever à vossa senhoria.



Solicita-se que, caso Vossa Senhoria concorde com o valor acima informado, envie os documentos capazes de comprovar o crédito, tais como, notas fiscais, contratos, sentenças, Certidão de Habilitação de Crédito, dentre outros, através do preenchimento do formulário contido no site da Vivante (www.vivanteaj.com.br), através do acesso à pasta da recuperação judicial da Ledax Energia Inteligente Ltda (<https://vivanteaj.com.br/processos/rjledax/>) e, posteriormente, à aba de "Requerimento de Comprovação de Crédito". Caso não sejam enviados quaisquer documentos, pelo credor ou pela Recuperanda, o crédito será excluído da relação de credores.



Em caso de discordância do valor e/ou da classificação do crédito acima informados, nos termos da Lei nº 11.101/2005 (art. 7º, 51º), será necessária a apresentação de divergência e/ou habilitação de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação no Diário de Justiça Eletrônico do edital previsto no art. 52, 51º da Lei nº 11.101/2005.



A apresentação de divergências e/ou habilitações deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário contido no site da Vivante (www.vivanteaj.com.br), através do acesso à pasta da recuperação judicial da Ledax Energia Inteligente Ltda (<https://vivanteaj.com.br/processos/ledax-energia-inteligente-ltda-e-outra/>) e, posteriormente, à aba de de "Requerimento de Divergência ou Habilitação de Crédito".

É essencial que o credor indique a conta bancária, nos formulários mencionados, destinada ao recebimento dos valores devidos, nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Ficamos à disposição para outras informações e esclarecimentos através do endereço eletrônico rjledax@vivanteaj.com.br, pelo site www.vivanteaj.com.br, bem como pelo telefone e endereços constantes do timbre.

Atenciosamente,

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Armando Lemos Wallach
OAB/PE 21.669

www.vivanteaj.com.br contato@vivanteaj.com.br

1

RECIFE PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervonias, 8º andar, Ião do Leão, CEP: 50.076-440 (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Via Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 3048-4088	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2152, Empresarial Condeleira, sala 501, Candelária, CEP: 58.084-380 (84) 3236-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luís, nº 807, Eivaldo Nogueira Business, 2º andar, Meireles, CEP: 80.160-230, (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº: B, Ed. Centenário Office, Fanel, CEP: 57.051-000, (82) 3432-3230
--	--	---	---	---



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48
Número do documento: 2506102040539800000483641993
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2506102040539800000483641993>
Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54

8. Do pedido de consolidação substancial

Inicialmente, cabe destacar que esse MM. Juízo na decisão de ID 502566685, reservou-se a apreciar o pleito de consolidação substancial após a apresentação do primeiro Relatório Mensal de Atividades. Diante disso, esta Auxiliar, desde já, apresenta seu parecer, com base na documentação e nas informações fornecidas pelas Devedoras.

O art. 69-G da Lei 11.101/2005 prevê que os devedores que integram grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual:

“Art. 69-G. Os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual.”

Registra-se que as 2 (duas) Recuperandas possuem controle societário comum, exercido pelo sócio administrador de ambas as empresas, o Sr. Rodrigo Aguzzoli Travi, conforme já explanado por este Juízo quando do deferimento da Recuperação Judicial em consolidação processual (ID 502566685).

Lado outro, o artigo 69-J da LREF dispõe sobre a possibilidade de processamento da recuperação judicial em consolidação substancial em condições excepcionais, cabendo ao juiz deferir tal condição, observando-se o devido cumprimento dos requisitos legais:

“Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:

- I - existência de garantias cruzadas;
- II - relação de controle ou de dependência;
- III - identidade total ou parcial do quadro societário;
- IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.”

De se chamar atenção que na consolidação substancial, as empresas componentes de um grupo econômico perdem as suas autonomias patrimoniais e passam a submeter-se a uma única lista de credores, um só plano de recuperação judicial e a uma assembleia geral de credores consolidada, ou seja, para fins de recuperação judicial, as empresas passam a ser tratadas como se fossem uma única devedora.

Sobre o tema, João Pedro Scalzilli, Luis Felipe Spinelli, Rodrigo Tellechea dispõem que:

“Assim, a consolidação substancial **mediante a apresentação de plano unitário, seria medida excepcional, justificável em duas hipóteses: I) quando existe confusão patrimonial estrutural entre as sociedades do grupo (sendo a consolidação decidida judicialmente a pedido do devedor, a requerimento de credores ou do administrador judicial ou (ii) quando os credores aceitam voluntariamente a consolidação previamente em AGC”.**





Ademais, os os doutrinadores Fernando Antonio Maia de Cunha e Maria Rita Rebello Pinho Dias lecionam que:

“A desconsideração da personalidade jurídica consiste, de forma bastante sintética, em técnica jurídica que objetiva a imputação de responsabilização a sócio ou a administrador que responde com seu patrimônio pessoal, diante do uso disfuncional da personalidade jurídica de uma sociedade da qual faz parte, mediante a desconsideração de sua autonomia patrimonial, nas hipóteses previstas em lei (art. 50, CC por exemplo). **Já a consolidação substancial consiste em técnica adotada no âmbito do processo da recuperação judicial, para permitir que várias empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico sejam tratadas como se uma única fossem, unificando-se ativos e passivos, em razão da confusão entre ativos e de sua atividade operacional interconectada.**”

Nessa esteira, faz-se imprescindível explanar sobre o cumprimento ou não dos requisitos por parte das Requerentes:

REQUISITO	CUMPRIMENTO
Caput - [...] interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos [...]	✓
I - existência de garantias cruzadas	✓
II - relação de controle ou de dependência	✓
III - identidade total ou parcial do quadro societário	✓
IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes	✗

Inicialmente, no tocante à previsão do caput do art. 69-J, ao analisar detidamente a documentação apresentada, esta Auxiliar constatou que, na lista de credores constante no ID 502138841, as empresas figuram conjuntamente no polo passivo de algumas dívidas. Dentre os credores que assim as demandam, destacam-se: Banco do Nordeste do Brasil S.A, Banminas Finanças Ltda, Caixa Econômica Federal e Banco Santander (Brasil) S.A. Vejamos:

56	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A	R\$ 2.020.168,06	\$ -	07.237.373/0187-62	LEDAX ENERGIA LTDA RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA
57	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A	R\$ 680.000,00	\$ -	07.237.373/0187-62	LEDAX ENERGIA LTDA RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA
58	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A	R\$ 440.000,00	\$ -	07.237.373/0187-62	LEDAX ENERGIA LTDA RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA
59	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A	R\$ 2.109.938,14	\$ 371.076,00	07.237.373/0187-62	LEDAX ENERGIA LTDA RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA
60	BANMINAS FINANÇAS LTDA	R\$ 1.808.565,82	\$ -	03.697.660/0001-61	LEDAX ENERGIA LTDA RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA
64	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 734.407,00	\$ -	00.360.305/0001-04	LEDAX ENERGIA LTDA RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA
65	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 912.710,69	\$ -	00.360.305/0001-04	LEDAX ENERGIA LTDA RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA
66	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 1.108.377,16	\$ -	00.360.305/0001-04	LEDAX ENERGIA LTDA RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA
67	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 500.000,00	\$ -	00.360.305/0001-04	LEDAX ENERGIA LTDA RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA
80	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	R\$ 2.949.200,25	\$ -	90.400.888/0001-42	LEDAX ENERGIA LTDA RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA
81	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	R\$ 500.000,00	\$ -	90.400.888/0001-42	LEDAX ENERGIA LTDA
82	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	R\$ 950.970,99	\$ 167.247,80	90.400.888/0001-42	LEDAX ENERGIA LTDA RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA



Assim, esta Auxiliar **entende pelo preenchimento do requisito do caput do art. 69-J da LREF.**

Outrossim, quanto à existência de garantias cruzadas, tendo em vista a alegação constante na exordial, esta Auxiliar solicitou às Devedoras a comprovação da existência destas, ocasião em que foram enviados os respectivos contratos bancários. Em análise, verificou-se que a Ruscello Participações Ltda figura como avalista e/ou interveniente em todas as operações examinadas. Vejamos a relação de contratos enviados e situação:

Contrato	Recuperanda	Valor	Situação
Cédula de Crédito Bancário nº 1754248 - Conta Garantida Caixa	Ledax Energia Inteligente Ltda	500.000,00	Avalistas: Ruscello Participacoes Ltda; Fernando Maia Fontes Neto e Rodrigo Aguzzoli Travi
Cédula de Crédito Bancário nº 03 4248 737 0000216 / 27 - Capital de Giro (Caixa Econômica Federal)	Ledax Energia Inteligente Ltda	1.250.000,00	Avalistas: Ruscello Participacoes Ltda; Fernando Maia Fontes Neto e Rodrigo Aguzzoli Travi
Cédula de Crédito Bancário nº 2467465 (Caixa Econômica Federal)	Ledax Energia Inteligente Ltda	1.150.000,00	Avalistas: Ruscello Participacoes Ltda; Fernando Maia Fontes Neto e Rodrigo Aguzzoli Travi
Cédula de Crédito Bancário nº 2347027 (Caixa Econômica Federal)	Ledax Energia Inteligente Ltda	1.139.000,00	Avalistas: Ruscello Participacoes Ltda; Fernando Maia Fontes Neto e Rodrigo Aguzzoli Travi
Termo de emissão da 1ª (Primeira) emissão de Notas Comerciais, em série única, para distribuição privada com esforços restritos da Ledax Energia Inteligente Ltda - Banminas	Ledax Energia Inteligente Ltda	2.018.020,00	Avalistas: Ruscello Participacoes Ltda; Fernando Maia Fontes Neto e Rodrigo Aguzzoli Travi
Aditamento à cédula de crédito bancário - empréstimo peac nº 00334682300000038400 - Banco Santander (Brasil) S.A.	Ledax Energia Inteligente Ltda	3.450.000,00	Avalistas: Ruscello Participacoes Ltda; Fernando Maia Fontes Neto, Rodrigo Aguzzoli Travi e Igor Moreira Santos



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail riledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48

Número do documento: 25061020405398000000483641993

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>

Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



Cédula de Crédito Bancário nº 1068749 - Banco Santander (Brasil) S.A.	Ledax Inteligente Ltda Energia	USD 168.313,45, equivalentes à 950.970,99	Avalistas: Ruscello Participacoes Ltda; Fernando Maia Fontes Neto e Rodrigo Aguzzoli Travi
Cédula de Crédito Bancário nº 187.2024.1208.8769 - Banco do Nordeste do Brasil S.A.	Ledax Inteligente Ltda Energia	2.020.168,06	Avalistas: Ruscello Participacoes Ltda; Fernando Maia Fontes Neto e Rodrigo Aguzzoli Travi
Cédula de Crédito Bancário nº 187.2024.360.8514 - Banco do Nordeste do Brasil S.A.	Ledax Inteligente Ltda Energia	3.000.000,00	Avalistas: Ruscello Participacoes Ltda; Fernando Maia Fontes Neto e Rodrigo Aguzzoli Travi
Cédula de Crédito Bancário nº 187.2022.1242.7917 - Banco do Nordeste do Brasil S.A.	Ledax Inteligente Ltda Energia	2.014.500,00	Avalistas: Fernando Maia Fontes Neto e Rodrigo Aguzzoli Travi Interveniente Fiduciante: Ruscello Participacoes Ltda.
Cédula de Crédito Bancário nº 297.618.692 - Banco do Brasil	Ledax Inteligente Ltda Energia	1.000.000,00	Interveniente Garante: Ruscello Participacoes Ltda.

Dessa forma, esta Administradora Judicial entende pelo preenchimento do requisito do inciso I do art. 69-J da LREF.

No mais, quanto à relação de controle ou dependência, a Doutrina esclarece que o controle referenciado na Lei seria de uma sociedade sobre a outra, a saber:

“Por controle, a sociedade controladora detém, direta ou indiretamente, os direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da controlada.”

(Sacramone, Marcelo. Comentários à Lei Recuperação de Empresas Falência, p. 307. Saraiva jur. Edição do Kindle)



“Já a menção a relação de controle é um tanto quanto contraditória, pois a consolidação processual já exige que as sociedades estejam sob o controle comum. Assim, não se pode imaginar que seja a mesma relação de controle prevista para a consolidação processual, pois seria redundante. **Não sendo assim, a relação de controle prevista seria aquela da controladora e da controlada. Logo, essa hipótese estaria preenchida apenas se a controladora do grupo ingressasse conjuntamente com o pedido de recuperação judicial.**”

(Tomazette, Marlon. Comentários à Reforma da Lei de Recuperação de Empresas e Falência, p. 48. Editora Foco. Edição do Kindle)

No presente caso, destaca-se que existe relação de controle, uma vez que a Ruscello Participações Ltda figura como sócia da Ledax Energia Inteligente Ltda, detendo a totalidade de suas quotas. Vejamos:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS	
CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio FERNANDO MAIA FONTES NETO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$242.172,00 (duzentos e quarenta e dois reais e cento e setenta e dois reais), direta e irrestritamente ao sócio RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.	
O sócio RODRIGO AGUZOLLI TRAVI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$449.748,00 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e oito reais), direta e irrestritamente ao sócio RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA, dando plena, geral e irrevogável quitação., dando plena, geral e irrevogável quitação.	
O sócio IGOR MOREIRA SANTOS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais), direta e irrestritamente ao sócio RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA, dando plena, geral e irrevogável quitação., dando plena, geral e irrevogável quitação.	
Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, o capital social fica assim distribuído:	
RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA, com 744.000 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 744.000,00 (Setecentos E Quarenta e Quatro Mil Reais).	

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador
FERNANDO MAIA FONTES NETO 015.360.385-20	0,00	ADMINISTRADOR
RODRIGO AGUZZOLI TRAVI 021.922.365-30	0,00	ADMINISTRADOR
RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA 32.258.384/0001-33	744.000,00	SOCIO

Assim, atendem ao requisito previsto no inciso II do art. 69-J.

Quanto ao preenchimento do requisito do art. 69-J, III da Lei, em análise aos Contratos Sociais e as certidões de regularidade com a JUCEB, de cada uma das Requerentes, foi possível verificar identidade parcial do quadro societário, uma vez que as mesmas pessoas físicas participam da estrutura societária e administrativa de ambas as empresas. A saber:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador
FERNANDO MAIA FONTES NETO 015.360.385-20	10.500,00	SOCIO
RODRIGO AGUZZOLI TRAVI 021.922.365-30	0,00	ADMINISTRADOR
RODRIGO AGUZZOLI TRAVI 021.922.365-30	19.500,00	SOCIO

(Ruscello Participacoes Ltda)

Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48

Número do documento: 25061020405398000000483641993

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>

Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador
FERNANDO MAIA FONTES NETO 015.360.385-20	0,00	ADMINISTRADOR
RODRIGO AGUZZOLI TRAVI 021.922.365-30	0,00	ADMINISTRADOR
RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA 32.258.384/0001-33	744.000,00	SOCIO

(Ledax Energia Inteligente Ltda)

Diante disso, atendem ao requisito previsto no inciso III do art. 69-J.

Quanto ao preenchimento do requisito previsto no inciso IV, que exige a atuação conjunta no mercado entre as postulantes, observa-se que as recuperandas possuem atividades principais distintas. Enquanto uma delas exerce a atividade de fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação, a outra se dedica ao aluguel de imóveis próprios, de modo que não há identidade nas operações empresariais desenvolvidas por cada sociedade, afastando, ao menos em princípio, a caracterização de atuação conjunta no mesmo segmento de mercado.

Assim, esta Auxiliar entende que **as empresas não atuam em conjunto, razão pela qual não se configura o preenchimento do requisito previsto no inciso IV do art. 69-J da LREF.**

Ante todo o exposto, considerando o entendimento de que a consolidação substancial deve ser reconhecida nos casos em que fique caracterizada a “significante identidade” e a “insuficiente separação” de empresas que integram um mesmo grupo econômico, é de se concluir, no presente caso, pelo preenchimento das hipóteses elencadas no artigo 69-J da Lei 11.101/2005.

Quanto ao tema, ressalta-se o entendimento dos ilustres doutrinadores Daniel Carnio Costa e Alexandre Nasser de Melo leciona:

“Nesse sentido, a reforma trouxe regulação objetiva, estabelecendo os requisitos que devem estar presentes para que o juiz, de forma excepcional, autorize ou determine a consolidação substancial em recuperações judiciais de grupos econômicos.

Considerando o modelo normativo brasileiro, é coerente a regulação da consolidação substancial, atribuindo-se ao magistrado o poder para decidir sobre sua excepcional aplicação, diferentemente do que ocorre no sistema norte americano, em que a decisão cabe aos credores reunidos em Assembleia geral de credores.

Para além dos requisitos objetivos acima descritos, é imprescindível que sejam verificados potenciais benefícios econômicos e sociais decorrentes da consolidação substancial para respaldar a sua aplicação, em respeito aos princípios que regem o sistema de insolvência brasileiro, bem como a interpretação teleológica e sistemática da Lei 11.101/2005. Portanto, caberá ao magistrado analisar se, no caso concreto, haverá maior prejuízo com a ausência ou com a configuração da consolidação substancial.”

Conforme o trecho acima colacionado, tem-se que, para a configuração da consolidação substancial, faz-se necessária a presença dos requisitos legais, bem como a demonstração de potenciais benefícios econômicos e sociais, que, neste caso, estão comprovadamente presentes, razão pela qual a consolidação substancial não é apenas juridicamente viável, mas recomendável, uma vez que presentes os requisitos, assegura uma condução mais eficiente do processo de recuperação judicial.

Ante todo o exposto, entende esta Auxiliar que restaram cumpridas as exigências para autorização da consolidação substancial, visto que preenchidos objetivamente os requisitos previstos no caput e nos incisos I, II e III do art. 69-J.

Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48

Número do documento: 25061020405398000000483641993

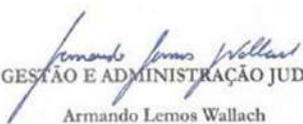
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>

Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54



9. Conclusão

Análise realizada com base nas documentações apresentadas pelas Recuperandas na inicial e através das informações obtidas pela Administradora Judicial na realização da reunião inicial com as empresas, em que o Administrador Judicial abaixo mencionado assina o presente documento.


VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Armando Lemos Wallach
OAB/SP 421.826



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os *stakeholders*. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjledax@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 22/07/2025 14:03:48
Número do documento: 25061020405398000000483641993
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061020405398000000483641993>
Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 10/06/2025 20:40:54

Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.
CNPJ: 22.122.090/0001-26
Site: www.vivanteaj.com.br
E-mail: contato@vivanteaj.com.br / rjledax@vivanteaj.com.br

RECIFE/PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440. Tel.: (81) 3231-7665;

SÃO PAULO/SP - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, 5º andar, Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B, São Paulo/SP, CEP: 04543-011. Tel.: (11) 3048-4068;

FORTALEZA/CE - Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP 60.160-230. Tel.: (85) 3402-8596;

NATAL/RN - Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP 59.064-390. Tel.: (84) 3235-1054;

MACEIÓ/AL - Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol, CEP 57051-000. Tel.: (82) 3432-3230.

